



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da décima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quatorze de janeiro de
2. mil novecentos e oitenta e três (14.1.1983), nesta cidade do Recife,-
3. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Augusto de Souza Duque e Desembargador Vice-Presidente
4. Geraldo Magela Dantas Campos; Juizes de Direito: Doutor Onevaldo
5. Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: Doutor Arthur Cezar Ferreira
6. Pereira e Doutor Giovani Cribari, e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino
7. da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
8. aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presidente
9. leu o seguinte expediente: Ofício nº 001/83-Pres., de 11.1.83, assinado
10. pelo Presidente do PMDB em Pernambuco, Fernando Coelho, informando
11. que o Sr. Geraldo de Oliveira Nóbrega pediu desfiliação partidária,
12. não representando, por esta razão mais o PMDB neste TRE. DESPACHO: "Ao
13. Diretor Geral para anotar e comunicar." Relatório da Corregedoria Regional
14. Eleitoral referente ao exercício de 1982. DESPACHO: "Lido em
15. sessão." Chamou, a seguir, S.Excia. o Desembargador Presidente os
16. processos em pauta que são os seguintes: PROCESSO nº 71/82, Classe VII,
17. relatado pelo Juiz Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira, procedente da
18. 79a zona - EXU. Gilvan Sampaio Peixoto e José Pinto Saraiva, candidatos,
19. respectivamente a Prefeito e Vice-Prefeito de Exu, nas últimas
20. eleições, pelo PDS-2, insurgindo-se, através do presente recurso, contra
21. a diplomação dos candidatos vitoriosos pela legenda do PDS 1: José
22. Peixoto de Alencar e José de Miranda Parente. Logo após o relatório,
23. usou da palavra em nome dos recorrentes o Adv. José Guimarães Sobrinho.
24. DECISÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao
25. recurso. PROCESSO nº 2417/82, Classe VI, relatado pelo Des. Geraldo
26. Dantas Campos, procedente de Araripina, 84a zona. Recurso interposto
27. por MIGUEL BRAZ SOBRINHO, através de advogado, contra decisão da 106a
28. Junta Apuradora, da 84a zona - Araripina. O T.R.E. aprovou questão de
29. ordem apresentada pelo Relator, no sentido de o Processo ser retirado
30. de pauta, a fim de que os autos fossem encaminhados ao Juiz Revisor,
31. Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, no caso, independentemente de acórdão.-
32. PROCESSO nº 79/82, Classe VII, relatado pelo Dr. Demócrito Ramos Reinaldo,
33. procedente da 95a zona - CUPIRA. Recurso interposto pelo eleitor
34. MANOEL PEDRO DA SILVA, contra decisão do Juiz da 95a zona, que indeferiu
35. o pedido constante de fls. 3 dos autos. DECISÃO: Preliminar e
36. unanimente, não se conheceu do recurso, de acordo com o Parecer da
37. Procuradoria Regional Eleitoral. Nada mais havendo a tratar
38. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*
39. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente
40. assinada.

[Assinaturas manuscritas]
Augusto de Souza Duque - Pres.
Geraldo Magela Dantas Campos
Demócrito Ramos Reinaldo
Petrúcio Ferreira da Silva
Arthur Cezar Ferreira Pereira
Giovani Cribari
Francisco Adalberto Nóbrega
Ivancil Constantino
Gilvan Sampaio Peixoto
José Pinto Saraiva
Miguel Braz Sobrinho
Manoel Pedro da Silva
José Guimarães Sobrinho